



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

LEI N.º 5.004 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Reconhece de Utilidade Pública a Casa e Amor São João Batista.

Autor: Vereador Eduardo Gomes de Oliveira – DUDU REINA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Casa e Amor São João Batista, inscrita no CNPJ sob o nº 28.930.25231.897.175/0001-68, sediada na Rua Aladir de Melo, 400, Engenho Pequeno, Nova Iguaçu/RJ- CEP 26.011.360.

Art. 2º Reconhecida como sendo de Utilidade Pública Casa e Amor São João Batista passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 14 de janeiro de 2022.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id.00272/2022

VETO A PROJETO DE LEI

Nova Iguaçu, 12 de janeiro de 2022.

Ofício nº 002/GP/2022

À Sua Excelência o Senhor Vereador Eduardo Reina Gomes de Oliveira

Com os cordiais cumprimentos, comunico a V. Exa. que, nos termos do parágrafo primeiro do art. 66 da Constituição Federal, bem como do parágrafo primeiro do art. 71 da Lei Orgânica do Município, decidi VETAR INTEGRALMENTE o PROJETO DE LEI Nº 183/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR MAURICIO MORAIS LOPES, que apresenta a seguinte ementa: "Fica proibida a cobrança de sacolas plásticas pelos estabelecimentos comerciais do município de Nova Iguaçu", pelas razões abaixo apresentadas.

RAZÕES DO VETO INTEGRAL

Em que pese a louvável intenção de reduzir o custo final a ser absorvido pelo consumidor relativo à aquisição de itens, por vezes, essenciais à alimentação saudável, entendemos que o projeto de lei em tela merece ser vetado por contrariar política pública ambiental consolidada no âmbito do Estado do Rio de Janeiro por meio da Lei Estadual n.º 8.473 de 15 de junho de 2019.

Inequívoco que a proibição da distribuição gratuita de sacolas plásticas biodegradáveis consiste em medida (*nudge* na economia comportamental) salutar que fomenta a substituição da prática pela utilização de sacolas ou bolsas retornáveis que não serão descartadas. Vale destacar que as sacolas biodegradáveis impactam o meio ambiente, ainda que em grau menor se comparado ao impacto gerado pelo descarte de sacolas plásticas não biodegradáveis. Ademais, ainda que a proibição de cobrança seja instituída, é possível que o valor seja incluído nos custos internos de

operação dos estabelecimentos comerciais, sendo, portanto, repassado, ainda que indiretamente, ao consumidor final.

Ante o exposto, submeto o presente à soberania dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V. Exa., esperando contar com a sua inteira aprovação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Id.00273/2022

DECRETO N.º 12.592 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, o uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Semug, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transformado, sem aumento de despesa, a nomenclatura do cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
Org.	Cargo a ser transformado	Símb.	CI	T R A N S F	CI.	Símb.	Cargo novo	Org.
S E M U G	ASSESSOR TÉCNICO DA OUVIDORIA	DAS II	1362		1959	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO	S E M U G

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id.00274/2022

PORTARIA N.º 29 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Nomear ROBSON PASSOS FERREIRA, no cargo em comissão de Assessor Técnico (1959), DAS II, da Secretaria Municipal de Governo – Semug, a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id.00275/2022

SEMAT

PORTARIA SEMAT N.º 032, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – INICIAL